

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Seleção e Movimentação

TR-DSM - 62022

Código de validação: DA41A5B46A

(relativo ao Processo 440372022)

TERMO DE REFERÊNCIA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de estágio extracurricular remunerado, para preenchimento de **405** (quatrocentos e cinco) vagas, sendo **100** (cem) vagas (mais cadastro de reserva) para estudantes de instituições públicas e privadas e de educação profissional de nível médio nas áreas de interesse deste tribunal, com previsão de **2.000** (dois mil) inscritos; **90** (noventa) vagas (mais cadastro de reserva) para estudantes de instituições públicas e privadas de ensino superior nas áreas descritas no quadro abaixo, com previsão de **3.000** inscritos; e **215** (duzentas e quinze) vagas (mais cadastro de reserva) para estudantes de instituições públicas e privadas de cursos de pós-graduação em Direito e nas áreas de interesse deste tribunal, todos reconhecidos ou autorizados pelo órgão oficial competente, com previsão de **1.000** (mil) inscritos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

1.1.1 Detalhamento do quadro de vagas:

NÍVEL SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO	VAGAS
DIREITO	215
ÁREAS DE INTERESSE DO TJ	
TOTAL PÓS-GRADUAÇÃO	215 + CR
NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO	VAGAS
Administração	
Arquitetura e Urbanismo	
Biblioteconomia	
Direito	
Ciências Contábeis	
Ciências Econômicas	
Ciências da Computação ou equivalente	
Comunicação Social (Publicidade, Jornalismo e Relações Públicas)	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Seleção e Movimentação

Engenharia Ambiental	
Engenharia Civil	
Engenharia Elétrica	
História	
Letras	
Psicologia	
Pedagogia	
Serviço Social	
	90
TOTAL GRADUAÇÃO	90 + CR
NÍVEL MÉDIO	VAGAS
ÁREAS DE INTERESSE DO TJ	100
TOTAL NÍVEL MÉDIO	100 + CR
TOTAL DE VAGAS	405

1.1.2 O cadastro de reserva ficará limitado a 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas no item anterior.

1.1.3 Para os candidatos de nível superior em pós-graduação aprovados na referida seleção, somente poderá ser formalizado o estágio desde que esteja previsto na Proposta Pedagógica do Curso da Instituição de Ensino e que a mesma autorize o estágio. Caberá ao estagiário aprovado, a responsabilidade de verificar com a sua própria Instituição de Ensino a possibilidade do estágio diante do seu respectivo curso, solicitando à mesma a devida declaração de autorização.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de oferecer aos estudantes de instituições públicas e privadas de ensino superior, oportunidade de complementação de ensino através do desenvolvimento de atividades de aprendizagem profissional e aperfeiçoamento técnico cultural, por meio do programa de estágio, em conformidade com a Lei Federal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Seleção e Movimentação

nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências; a RESOL-GP-582018, que alterou a RESOL-GP-15206, que regulamenta o Programa de Estágio no Poder Judiciário do Estado do Maranhão; e a RESOL-GP-602018, que regulamenta o Programa de Residência em Prática Judiciária (PRJud) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Aliado a isso, enquanto contrapartida social, constitui-se em instrumento de iniciação ao trabalho e de relacionamento humano.

3. DAS COTAS

3.1 Em conformidade com o artigo 17 da Lei 11.788/2008, o quantitativo de estagiários permitido para este Tribunal é de até 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária.

3.2 Do quantitativo de vagas, reservar-se-á 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência compatível com o estágio a ser realizado, bem como 30% (trinta por cento) para negros, conforme previsto nas legislações específicas.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 Descrição dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA:

4.1.1 Fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades inerentes, em especial: processamento das inscrições (ressalvado o recolhimento do valor de inscrição, que deve ocorrer em CNPJ do contratante), elaboração de edital, elaboração das provas (objetivas e discursivas), aplicação das provas, impressão de folhas de resposta e relatórios diversos, leitura óptica de folhas de resposta, correção das provas (cujo critério de corte será estabelecido entre as partes e definido em edital), fornecimento de sacos plásticos para condicionamento dos utensílios e equipamentos eletrônicos dos candidatos, processo de heteroidentificação e processamento de resultados, cujas condições estarão contidas no respectivo edital, exceto quanto ao recolhimento da taxa de inscrição aos candidatos inscritos, que poderá ficar a cargo deste tribunal.

4.1.1.1 Responder aos eventuais recursos referente às questões de provas e resultados das mesmas, bem como, demandas judiciais e administrativas.

4.1.1.2 Para os Residentes jurídicos deverá haver avaliação do histórico acadêmico como 3ª etapa, de caráter classificatório.

4.1.2 Valores das taxas de inscrição serão: nível médio, R\$ 15,00 (quinze reais) e nível superior graduação R\$ 20,00 (vinte reais) e pós-graduação R\$ 30,00 (trinta reais).

4.1.3 As inscrições isentas da taxa descrita acima serão concedidas aos candidatos que atendam às condições previstas nas seguintes legislações e ficarão a cargo da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Seleção e Movimentação

contratada:

- a) Lei Estadual nº 299 de 25 de setembro de 2007;
- b) Lei Estadual nº 10.338 de 19 de outubro de 2015;
- c) Lei Estadual nº 10.698 de 13 de outubro de 2017;
- d) Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

4.2 Locais de Prova: São Luís, Imperatriz, Bacabal, Caxias.

4.3 Os conteúdos das provas abrangerão as disciplinas especificadas a seguir, e serão detalhados em Edital, após a assinatura do contrato.

4.3.1 As provas serão realizadas preferencialmente pela manhã, compostas de 30 questões, sendo:

a) Ensino Médio e profissionalizante: 5 questões de Organização Judiciária, 5 questões de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; 5 questões de Ciências Humanas e suas Tecnologias; 5 questões de Informática e suas Tecnologias; 5 questões de Raciocínio Lógico e suas Tecnologias, 5 questões específicas para cada curso e Redação.

b) Ensino Superior Graduação: 10 questões de Organização Judiciária, 5 questões de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; 5 questões de Informática e suas Tecnologias, 5 questões de Raciocínio Lógico e suas Tecnologias, e 5 questões discursivas específicas para cada curso.

c) Ensino Superior em Pós-Graduação: 10 questões de Organização Judiciária, 5 questões de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; 5 questões de Informática e suas Tecnologias, 5 questões de Raciocínio Lógico e suas Tecnologias e 5 questões discursivas específicas para cada curso;

d) Ensino Superior em Pós-Graduação (Residentes Judiciais): 10 questões de Organização Judiciária, 5 questões de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; 5 questões de Informática e suas Tecnologias, 5 questões de Raciocínio Lógico e suas Tecnologias, e 5 questões discursivas (1 questão de direito constitucional; 1 questão de Direito Civil; 1 questão de Direito Processual Civil; 1 questão de Direito Penal e 1 questão de Processo Penal).

5. DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

5.1 O estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural e de relacionamento humano.

5.2 O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos termos do art. 3º e art. 12, §1º, ambos da Lei nº 11.788/2008.

5.3 O estágio deverá ter duração de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Salvo para residentes jurídicos, cuja duração é de até 36 (trinta e seis) meses.

5.4 A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de 20 (vinte) horas semanais para os estudantes de nível médio; 25 (vinte e cinco) horas semanais para os estudantes do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Seleção e Movimentação

Ensino Superior, e 30 (trinta) horas semanais para estudantes de Pós-Graduação, distribuída nos horários de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e compatível com o horário escolar.

5.5 A contratação dos estagiários será realizada por meio de processo seletivo promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com o apoio da ESMAM e da contratada, visando o preenchimento das oportunidades de estágio, bem como para a manutenção de cadastro de reserva.

5.6 O processo de seleção das vagas para estágio remunerado será feito através de provas objetivas e discursivas (residentes jurídicos), englobando matérias definidas no edital.

5.7 Será concedida ao estagiário remunerado uma bolsa-auxílio, vedada a realização de horas extras e outros adicionais, exceto quando se tratar de compensação por falta justificada, no limite de 01 hora por jornada.

5.8 O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para a prestação dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da emissão da ordem de início para os serviços, exceto pelo advento de causa imprevista, alheia a atuação do CONTRATADO, podendo se estender a execução dos serviços ora contratados, até a data limite de vigência do presente instrumento, consoante disposição do item 15.1 deste termo de referência.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser CONTRATADA, responsabilizando-se pelo recolhimento e cobrança da taxa de inscrição dos candidatos inscritos para a realização do certame;

8.2 Autorizar a execução dos serviços contratados para o Processo Seletivo, de acordo com o respectivo Edital do Certame;

8.3 Indicar à empresa a ser CONTRATADA a forma de seleção dos candidatos a estágio;

8.4 Fornecer, por escrito ou meio eletrônico, à empresa CONTRATADA, o número de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Seleção e Movimentação

vagas por área de atividades e o perfil desejável do estagiário;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa CONTRATADA;

8.6 Supervisionar as atividades do estágio diretamente no ambiente de aprendizado, através de servidor com formação profissional igual ou compatível com a área do curso do estagiário, cabendo ao representante do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, zelar pelo desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à área de formação do estudante.

8.7 Efetuar diretamente aos estagiários o pagamento do valor referente à Bolsa, bem como o auxílio-transporte.

8.8 Fornecer aos estagiários, se for o caso, comprovante de rendimentos para fins de Declaração do Imposto de Renda.

8.9 Emitir crachá de identificação do estagiário para acesso às dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

8.10 Realizar a divulgação de todas as etapas do processo seletivo no site do TJMA/ESMAM.

8.11 Repassar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a criação da página da internet por meio da qual os candidatos farão a geração dos boletos bancários para pagamento das taxas de inscrição, devendo repassar estas informações no máximo até 10 (dez) dias anteriores ao início do período de inscrições. O não envio

destas informações acarretará atraso ou impossibilidade de início das inscrições dentro do prazo de calendário estipulado.

8.12 Repassar relatório com a informação sobre os pagamentos de inscrição recebidos, durante o período de pagamento da taxa de inscrição.

8.13 Efetuar o pagamento a contratada, conforme descrito em proposta e em contrato.

8.14 Responsável integralmente pelo custo decorrente da isenção da taxa de inscrição.

8.15 Auxiliar na seleção dos locais para a realização das provas do Processo Seletivo, caso seja necessária alguma tratativa oficial.

8.16 Homologar o Resultado Final do Seletivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Além dos serviços previstos no item 4 deste Termo de Referência, a CONTRATADA também deverá cumprir com as obrigações previstas nos itens a seguir:

9.1.1 Possuir representação dotada de infraestrutura física, técnica, logística, administrativa, operacional e de recursos humanos, a exemplo de agência/escritório, com funcionários aptos para atendimento eletrônico, telefônico e/ou presencial (este último ao menos na cidade de São Luís/MA), durante a execução do contrato a ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Seleção e Movimentação

firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a CONTRATADA, exceto no caso em que as autoridades sanitárias locais não permitam que a CONTRATADA mantenha a sua estrutura física em funcionamento, em razão de possível agravamento da pandemia de COVID-19, sendo assim mantidos os demais canais de atendimento remoto, que serão divulgados no edital a ser publicado para a realização do certame.

9.1.2 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao acompanhamento e supervisão da execução;

9.1.3 Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, relatórios parciais e final do processo seletivo, contendo informações sobre o andamento e resultados obtidos;

9.1.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

9.1.5 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

9.1.6 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão de total responsabilidade da futura empresa CONTRATADA e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da CONTRATANTE, com agilidade nas atividades e clareza de informações;

9.1.7 Responder pelos danos comprovadamente causados diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.9 Manter o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato;

9.1.10 Para a execução dos serviços, a futura contratada deverá observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviço com as características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto deste termo de referência, conforme disposto na SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União e IN 05/2017.

10.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Seleção e Movimentação

âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato indicado pela Diretora de Recursos Humanos, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A Diretora de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, indica para Fiscal de Contrato a Senhora Diana dos Santos Teles, matrícula 152850 e para substituta a Senhora Mary Jane Santos da Silva, matricula 108985.

13. DAS SANÇÕES

13.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato (s) ensejar (em);

13.2 De conformidade com o estabelecido nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA, às penalidades:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Multa;

3.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Seleção e Movimentação

hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela Contratada, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 2,5% (dois e meio por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela Contratada em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 13.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

13.5 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.6 Aplicam-se as demais sanções previstas no título IV, capítulo I, da Lei nº 14133/21, no que couber.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, em três parcelas, sendo 50% após a realização das inscrições, 30% após as provas; e 20%, após a efetiva conclusão dos serviços referentes ao Processo Seletivo, em prazo não superior a 30 dias, conforme art. 141 da Lei 14133/2021, à vista de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2 Caso o número de inscritos no certame ultrapasse os 6.000 mil (seis mil) candidatos previstos, a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 53,23 (cinquenta e três reais e vinte e três centavos) por candidato inscrito, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente da CONTRATADA.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial Eletrônico da Justiça, podendo ser este prazo prorrogado com base no art. 107, da Lei 14133/2021.



16. CRONOGRAMA GERAL PARA REALIZAÇÃO DO SELETIVO

16.1 As atividades do processo seletivo seguirão o seguinte cronograma:

EVENTOS	DATA
Envio do edital assinado pelo TJMA	Até 15/09/2022
Reunião entre os representantes da Contratada e TJMA/ESMAM	A definir
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições no Diário da Justiça Eletrônico e no site do TJMA/ESMAM	16/09/2022
Prazo para os candidatos solicitarem por meio de requerimento a isenção do pagamento do valor de inscrição	De 19 a 23/09/2022
Análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição	A definir
Abertura das Inscrições pela Internet (15 dias consecutivos), no sistema TUTOR (ESMAM)	16/09/2022
Divulgação da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, no site do TJMA/ESMAM	A definir
Prazo para interposição de recurso, quanto aos indeferimentos dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição, a serem encaminhados pelos candidatos, no site do TJMA/ESMAM	A definir
Análise dos Recursos, pelo TJMA/ESMAM	A definir
Divulgação no site do TJMA/ESMAM, das respostas das decisões dos recursos	A definir
Encerramento das Inscrições	30/09/2022
Encaminhamento da relação de inscritos para a empresa contratada	03/10/2022
Encaminhamento das questões do TJMA (regimento interno)	A definir
Aplicação das Provas	Possíveis datas: 16 e 23/10/2022
Divulgação dos gabaritos provisórios e do caderno de provas, no site do TJMA/ESMAM	*
Prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito provisório	*
Organização dos recursos para envio a banca examinadora	*
Julgamento dos recursos	*
Recebimento das respostas dos recursos	*
Correção das questões e classificação dos candidatos	*
Realizar procedimento de heteroidentificação	*
Resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Seleção e Movimentação

Recurso contra resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	*
Resultado final do procedimento de heteroidentificação	*
Publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos	*
Recurso da lista de classificação provisória	*
Análise dos recurso da lista	*
Reclassificação da lista	*
Publicação do Resultado Final e Homologação do Seletivo, no Diário da Justiça Eletrônico.	*

*Cronograma sujeito a alteração, com previsão de término em até 45 dias após aplicação das provas.

16.2 Os prazos que envolverem apenas o TJMA e a ESMAM poderão ser redefinidos conforme a conveniência e necessidade do serviço.

17. DAS CONDIÇÕES DE COMPLIANCE

17.1 As partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

17.2 As partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, servidores, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

17.3 As partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste contrato;
- Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

17.4 A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.



18. DAS CONDIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

18.2 Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento: (i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados ao CONTRATADO, inclusive os dados registrados nos bancos de dados da CONTRATADO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que a CONTRATANTE venha a ter acesso; e (ii) todos registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo CONTRATADO no âmbito deste Contrato.

18.2.1 Caso a CONTRATANTE perceba que recebeu dados pessoais do CONTRATADO que não eram destinados à CONTRATANTE, esta deverá: (i) notificar imediatamente o CONTRATADO de que recebeu dados pessoais não destinados ao CONTRATANTE e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com este Contrato; (ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter (e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma) os dados pessoais até receber orientações do CONTRATADO com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos indevidamente.

18.3 A CONTRATANTE deverá, sob o comando do CONTRATADO, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

19. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

19.1 As partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionadas às atividades da parte diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

19.2 Não serão consideradas informações confidenciais: (i) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (ii) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (iii) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

19.3 As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Seleção e Movimentação

presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

DIANA DOS SANTOS TELES
Chefa da Divisão de Seleção e Movimentação
Divisão de Seleção e Movimentação
Matrícula 152850

ALINE MENDONÇA DA SILVA
Coordenadora de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira
Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira
Matrícula 99739

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/10/2022 09:26 (DIANA DOS SANTOS TELES)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/10/2022 09:36 (ALINE MENDONÇA DA SILVA)

